

Lei nº 302/91

de 19 de Julho de 1991

Autoriza a Municipalidade de Ovar a participar do "Programa de Vereização de Estendos de Vereas Afetivos da Integração Estado-Municípios."

O Prefeito Municipal de Vereas, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Vereas aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica a Municipalidade de Vereas autorizada a participar do "Programa de Vereização de Estendos de Vereas Afetivos da Integração Estado-Município", juntamente com as Prefeituras das Cidades de Arhembi, Bofete, Conchins, Quedinho e Qoranguaba, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estendos de Rodagem (DER).

Artigo 2º:- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, peças, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar com os despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outros despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º:- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Leceima, 19 de Julho de 1991

Miguel Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com asfixas
no livro de costume desta Prefeitura
na data supra.

João Roberto de Oliveira
Secretário